

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1699 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a Gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais na categoria de Cuidador e Auxiliar Cuidador.

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais nas categorias de Cuidador e Auxiliar Cuidador.

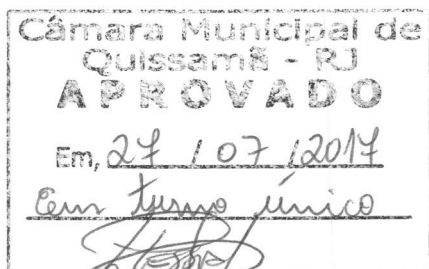
Art. 2º - Para que faça jus a gratificação criada no artigo 1º, o servidor terá que ter pontualidade com seu horário de trabalho e poderá ter no máximo 03 (três) faltas justificadas por mês.

Parágrafo Único – Não será concedida a Gratificação referida no Art. 1º, também, nos casos de afastamento do servidor por ocasião de suas férias, licenças e reabilitação pela Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 03 de Agosto de 2017.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

D.O. DO M. Quissamã

Em 04 / 08 / 2017

Edição 131


ass
Rosângela de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207